



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Suzano

FORO DE SUZANO

1ª VARA CRIMINAL

Av. Paulo Portela, s/nº, Jd. Paulista - CEP 08676-230, Fone: (11)

3489-2437, Suzano-SP - E-mail: [suzano1cr@tjsp.jus.br](mailto:suzano1cr@tjsp.jus.br)

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ – CRIMINAL**

**CELIA REGINA CARDOSO DE OLIVEIRA DOMINGUES**, Coordenador do Cartório da 1ª Vara Criminal do Foro de Suzano, na forma da lei,

**CERTIFICA** a pedido do Sr. Edmilson Francisco Alves, R.G. Nº 52.815.183, que pesquisando dados do Processo Físico nº: 0000306-77.2012.8.26.0606 - Ordem nº 2012/000046 - Classe: Crime de Estelionato e Outras Fraudes ( arts. 171 a 179, CP) - Assunto: Estelionato, em que figura como Cidadão **EDMILSON FRANCISCO ALVES**, Brasileiro, Companheiro, Motorista, RG 841483, de cor Branco, com endereço à RUA QUATORZE, 210, MARENGO BAIXO, Suzano - SP, verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: **12/01/2012**

Documento de Origem: **IP, BO nº: 571/2011 - 2º Distrito Policial de Suzano, 85/2011 - 2º Distrito Policial de Suzano**

Histórico da Parte **Edmilson Francisco Alves**

**06/07/2010 - Data do Fato - Documento: 571/2011**

**13/04/2012 - Decisão - Arquivamento - Tipo de Decisão: Arquivamento**

**Faz Parte de Objeto e Pé:**

**Sumula: Nos termos da manifestação Ministerial de fls. 30/31, cujos fundamentos acolho como razão de decidir, determino o arquivamento do presente Inquérito Policial em que figura como vítima N.A.P. e investigado Edmilson Francisco Alves, com as ressalvas previstas no artigo 18, do Código de Processo Penal.**

**01/10/2012 - Inquéritos Arquivados decisão de 13/04/2012, com as ressalvas previstas no artigo 18, do Código de Processo Penal.**

**01/10/2012 - Baixa da Parte**

**31/08/2022 - Inquérito/TC Arquivado - Saneamento - Saneamento CPA 2020/00053958**

Situação Processual:

**Autos arquivados.**

**NADA MAIS.** O referido é verdade e dá fé. Suzano, 12 de setembro de 2024.

“Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea “b”, da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas.”

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**ISENTO DE CUSTAS -  
PROV. 29/99 e COM. CG 182/2012**